



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 377/2025 - COMPRASGOV N.º 90377/2025 - DETRAN/AC

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de locação de veículo, tipo caminhão guincho, com condutor, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atendimento das atividades operacionais do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, nos municípios de Sena Madureira e Rio Branco/AC.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.072 e no Jornal OPINIÃO, todos do dia 25/07/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e <https://licitacoes.tecac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

NOTIFICAÇÃO:

EMPRESA (A):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

vem através desta como empresa interessada em participar do certame em referência, solicitamos esclarecimento/impugnação às cláusulas editalícias conforme a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. Os veículos guincho tipo PLATAFORMA HIDRÁULICA, deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

Ano: A partir de 2020.

Plataforma: 6,20 x 2,30

PBT: 8

Eixos: 2

Carga Operacional: 3 PBT, caminhão e plataforma somam 5 toneladas, restando apenas 3 de carga, totalizando o PBT de 8 tonelada.

Motor: 3.8 litros (Cummins ISF 3.8)

Potência: 165 cv a 2.600 rpm

Torque: 600 Nm a 1.100 – 1.700 rpm

Tipo de Combustível: Diesel

Emissão: Padrão Proconve P8 / Euro 6

Tipo: Manual

Marchas: 6 marchas à frente + 1 ré

Peso Bruto Total (PBT): 8.500 kg

Capacidade de carga útil aproximada (com equipamento instalado): entre 3.500 kg a 4.000 kg, dependendo da configuração da plataforma

Peso do caminhão (aproximado): cerca de 3.500 kg a 4.500 kg

Requer esclarecimento sobre:

Tamanho da plataforma uma vez que as cotações foram feitas para plataforma de 6,00 x 2,30 e as medidas alteradas no termo de referência,

solicitamos a alteração, para que não seja ferido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (cotações para formação de valor). Solicitamos, portanto, esclarecimentos ou eventual flexibilização desse

critério para a plataforma medindo no mínimo 6,00 x 2,30, para não restringir injustificadamente a competitividade.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Tamanho da plataforma

Registra-se que houve equívoco na indicação anterior (6,20m x 2,30m), **será corrigida a exigência** para o parâmetro adotado nos demais documentos do processo. Assim, permanece como requisito a **dimensão mínima de 6,00m x 2,20m**, em consonância com as necessidades operacionais do DETRAN/AC.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Motor uma vez que exigir marca cummins está restringindo a participação de quem usa por exemplo motor Mercedes;

Solicitamos a supressão da exigência de marca específica, permitindo a participação de outras fabricantes que atendam aos requisitos técnicos.

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Motor – exigência de marca

Esclarece-se que a menção ao motor “Cummins ISF 3.8” será excluída, por se tratar de referência a marca/fabricante, o que poderia restringir a competitividade do certame. Dessa forma, permanecem inalteradas as exigências técnicas mínimas descritas, que deverão ser atendidas pelos veículos ofertados, observando-se ainda o ano de fabricação mínimo exigido no Edital.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Emissão padrão Proconve P8 Euro 6 uma vez que o padrão de emissões Euro 6 para veículos a diesel foi implementado no Brasil a partir de janeiro de 2023, sendo conhecido como PROCONVE P8. A regulamentação foi estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) através da resolução 490/2018, que estabeleceu os novos limites de emissão de poluentes para veículos comerciais a diesel. E, no caso alguns veículos ano 2020 não conseguiriam atender tal exigência;

Ressaltamos que, nos casos citados, é fundamental evitar interpretações dúbias que possam, ainda que de forma indireta, favorecer determinados licitantes. A Administração, ao esclarecer ou ajustar os critérios, estará resguardando os princípios da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Emissão – Proconve P8 / Euro 6

Esclarece-se que, conforme a Resolução CONAMA nº 490/2018, os veículos pesados a diesel fabricados no ano de 2020 ainda estavam enquadrados na Fase P7 (Euro 5). Dessa forma, **os veículos ofertados deverão atender ao padrão de emissões vigente de acordo com o ano de fabricação mínimo exigido**, ou seja, a Fase P7, assegurando adequação às normas ambientais correspondentes ao ano do veículo.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**18. DAS GARANTIAS**

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e quando da assinatura do contrato, a garantia de 5% do valor inicial do contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da contratada as seguintes formas de garantia:

Entretanto, considerando que se trata de prestação de serviços cujo pagamento será efetuado apenas após a efetiva entrega, questiona-se a aplicabilidade da exigência de garantia contratual nestes moldes. Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto à real necessidade dessa garantia neste tipo de contratação.

19.8. O veículo poderá deslocar-se para municípios próximos, as despesas com condutor, por exemplo, alimentação e demais despesas correrão por conta do proprietário e/ou contratado.

23.22. A contratada deverá fornecer à contratante condutor disponível, caso houver necessidade de deslocamentos para municípios próximos, **COM DESPESAS** por conta da Contratada.

23.23. A contratada deverá arcar com todas as DESPESAS do condutor durante os deslocamentos.

Requer esclarecimento sobre:

1. Existe estimativa de quilometragem a ser percorrida, a fim de subsidiar o cálculo de custos com manutenção e deslocamentos?

2. Qual a definição de "municípios próximos"? Há um raio (em quilômetros) considerado como limite para esses deslocamentos?

Justificativa: Sem essas informações, fica inviabilizado o correto preenchimento da planilha de custos, comprometendo a elaboração de proposta precisa e realista.

4.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Relativa à exigência de garantia contratual de 5% do valor total do contrato, esta Divisão de Licitação manifesta-se pela preservação da exigência, considerando o valor estimado da licitação e a necessidade de conferir maior segurança à futura execução contratual.

Ausência da estimativa de quilometragem e despesas

O Termo de Referência não prevê quilometragem fixa a ser percorrida, visto que os deslocamentos dependerão das demandas operacionais do DETRAN/AC, as quais são variáveis e de caráter eventual.

Referente às despesas e sua forma de cálculo, informa-se que os itens 19.8, 23.22 e 23.23 do Termo de Referência estabelecem que, em deslocamentos para municípios próximos, **todas as despesas do condutor (alimentação, transporte e demais custos) serão de responsabilidade exclusiva da contratada.**

Definição de Municípios Próximos

Referente à definição de "Municípios Próximos" nos termos do item 19.8, **entende-se por municípios próximos aqueles situados no entorno de Rio Branco e Sena Madureira, dentro do Estado do Acre**, para os quais possa haver necessidade de deslocamento para execução dos serviços. Não há raio em quilômetros previamente delimitado, justamente por se tratar de **atendimento eventual e sob demanda**.

EMPRESA (B):**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO****DA AUSÊNCIA DA ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM RODADA**

O Edital em análise determina que **os veículos deverão ser locados sem limite de quilometragem**.

Nesse cenário, conquanto tenha havido estimativa de quantidade de diárias, posto tratar de necessidade mensal, **não fora disponibilizada a informação quanto ao total que poderá ser demandado por dia/mês**, isto é, a estimativa de quilômetros rodados.

Com isso, urge seja informada a **média de KM** estimado nesse certame, elemento imprescindível a formulação da proposta de preços, haja vista que o instrumento convocatório entende ser possível que tal formulação ocorra somente com o quantitativo de diárias, o que não se alinha à realidade de mercado, impedindo que seja efetivada oferta mais alinhada à futura realidade fática do contrato.

Em que pese estarmos diante de uma eventual e futura contratação, cuja licitação será realizada via SRP, ou seja, sem garantia de que haverá contratação e o quantitativo que será contratado, não exime a necessidade de estipulação da realidade logística de cada Órgão, que tem a obrigação de dispor em seus registros, e pagamentos, a realidade dos veículos que usam em suas atividades habituais ou levando-se em consideração as áreas de mais contratação de atividades em rodagens.

Sem que seja apresentada tal informação, é impossível estabelecer preços que possam ser julgados como justo e devido.

A **média de KM** estimado, nesse certame, é **elemento imprescindível para a formulação da proposta de preços**, haja vista que o instrumento convocatório entende ser possível que tal formulação ocorra somente com o quantitativo de diárias, o que não se alinha à realidade de mercado, impedindo que seja efetivada oferta mais alinhada à futura realidade fática do contrato.

O Termo de Referência em análise, estabelece para a Contratada a obrigação de fornecer serviços de manutenção destinados a prevenir acidentes, quebras, manutenções periódicas ou outros, tudo por conta da contratada.

No entanto, com a transferência destes custos à contratada, faz-se absolutamente necessária a transparência aos demais licitantes sobre a QUILOMETRAGEM ESTIMADA PERCORRIDA pelos veículos.

Esta informação pleiteada é essencial, e sua divulgação deve ser obrigatória, haja vista que impactará diretamente no custo final do serviço. Por exemplo: Um veículo que percorre 2.000km/mês tem um custo variável de manutenção, pneu, revisão, reposição de peças, depreciação, alinhamento/balanceamento, etc, totalmente diferente de um veículo que percorra 8.000km/mês.

A ocultação desta informação irá comprometer a justa concorrência assim como o princípio da publicidade, tornando o negócio ainda obscuro e sem margem precisa para aferir o real preço do serviço.

Apenas para fins de comparação, considerando um custo por km de R\$ 0,09 para manutenção, um veículo rodando 2.000km/mês apresentaria R\$ 180,00, enquanto rodando 8.000 km/mês apresentaria R\$ 720,00. Uma diferença de R\$ 540,00 sobre o custo MENSAL da locação. Ao considerar 12 meses de serviço, e 200 veículos, poderia crescer em R\$ 1.296.000,00 de variação de custo no contrato, por exemplo.

Portanto, considerando que o custo de manutenção representa expressiva parcela do valor que compõe o preço final da locação de um veículo, e **ainda que tal custo é absolutamente impactado pela km rodada do veículo**, torna-se fundamental que a administração apresente os históricos de km rodada dos últimos anos (informação pública), de preferência por periodicidade mensal, assim como a estimativa da km rodada para os veículos a serem locados, caso contrário, estaria em vantagem as empresas que atualmente prestam o serviço à Contratante e já possuem tal informação.

Ademais, tal informação pode ser obtida facilmente por meio dos controles de tráfego dos veículos locados por contratos anteriores, assim como pelo controle de abastecimento, não tendo razões para Administração ocultá-las na licitação.

Frise-se, não pode a Administração simplesmente alegar que o modelo de contratação é sem franquia, **com quilometragem livre** e se amparar neste para negar-se a apresentar as informações.

Não estamos aqui questionando o modelo de remuneração da locação (quilometragem livre), mas sim **a falta de informação do histórico de quilometragem percorrida pelos veículos nos últimos 12 meses**, e estimativa de quilometragem a ser percorrida em contrato futuro, dados absolutamente necessários para que os licitantes possam formular suas propostas com segurança.

Ou seja, tais relatórios devem ser tornados públicos para que todos os licitantes participem da disputa com a mesma informação e em condições iguais de competitividade.

Cremos que o valor de referência, inevitavelmente, deva ter levado em consideração a quilometragem estimada mês e/ou anual, do contrário, a informação além de errada, não terá condão de estabelecer ou fornecer para Administração a possibilidade de fixar parâmetros objetivos de julgamento e por fim, que os licitantes possam fazer o lançamento de seus valores efetivos (para elaboração da proposta de preços).

Assim, resta cristalino que a citada omissão macula os preços mínimos e máximos, inclusive, a cotação de preços que subsidia o valor de referência da licitação para o julgamento e classificação das propostas de preços das licitantes.

Em outros termos, sem tais informações no Edital, evidente que a Entidade Requisitante jamais saberá se a proposta a ser contratada efetivamente será a mais vantajosa ou se o prestador dos serviços conseguirá cumprir com suas obrigações ofertadas, o que é pior, verifica-se que o julgador dessa licitação como não possui tais elementos, não terá como empregar critérios objetivos para seleção da proposta, logo jamais poderá afirmar se a escolha da proposta efetivamente foi mais vantajosa.

Ora Senhor Pregoeiro, temos como certo que a requisitante do certame possui dados à elaboração do termo de referência do edital, logo requeremos seja informado os dados estimados de sua realidade ordinária (dos contratos de locação de veículos), pois do contrário à proposta de preços restará prejudicada sua elaboração.

Face todo o exposto indaga-se:

Qual o critério adotado para elaboração do valor de referência sem tais elementos estimados?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Estimativa de Quilometragem

O Termo de Referência n° 78/2025 estabelece que os veículos serão disponibilizados em regime de locação com quilometragem livre, ou seja, sem limitação de rodagem.

A ausência de quilometragem estimada decorre justamente do modelo adotado, que visa dar flexibilidade às demandas operacionais do DETRAN/AC, as quais são variáveis e imprevisíveis. **Portanto, não há previsão de divulgação de histórico de quilometragem**, pois o contrato é orientado à disponibilidade do veículo com condutor, e não à rodagem mensal fixa.

O valor de referência foi elaborado com base na estimativa de diárias mensais, conforme metodologia do TR.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Qual a quilometragem estimada adotada para fixação dos valores de referência?

Qual o critério de cotação de preços para licitação com ID de quilometragem livre?

Qual o histórico de km rodada mensal (média), nos últimos 12 meses?

Qual a quilometragem média Mensal Estimada a ser percorrida por cada veículo a ser contratado?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

O Termo de Referência n° 78/2025 (item 2.2 e seguintes) estabelece que os veículos serão disponibilizados em regime de locação com quilometragem livre, ou seja, sem limitação de rodagem.

A ausência de quilometragem estimada decorre justamente do modelo adotado, que visa dar flexibilidade às demandas operacionais do DETRAN/AC, as quais são variáveis e imprevisíveis.

Portanto, não há previsão de divulgação de histórico de quilometragem, pois o contrato é orientado à disponibilidade do veículo com condutor, e não à rodagem mensal fixa.

O valor de referência foi elaborado com base na estimativa de diárias mensais, conforme metodologia do TR.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

O ETP poderá ser disponibilizado?

Com isso, requer sejam esclarecidas as informações acima, a fim de que sejam aclaradas, acolhendo as razões acima fundamentadas da presente Impugnação, para, ao final, retificar o instrumento convocatório, readequando-o na forma da lei. Frise-se que a omissão do TR importará em majoração de preços pois os riscos da atividade deverão ser assumidas pela licitante, logo, importará na elaboração da proposta.

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Esta Divisão de Licitação informa que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não poderá ser disponibilizado, tendo em vista tratar-se apenas de documento interno, cuja divulgação aos licitantes não é obrigatória, diferentemente do Termo de Referência, que contém informações detalhadas e suficientes sobre o objeto da contratação. Ressalta-se que **a não divulgação do ETP a esta empresa tem como finalidade preservar o princípio da isonomia entre os licitantes**, considerando que o documento não foi previamente disponibilizado a todos os participantes do certame.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Edital e TR do PE (SRP) 377/2025 indica que os veículos serão entregues após a emissão da OS, de maneira provisória, para realização de vistoria e, após, de maneira definitiva.

15. DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. Para o serviço de locação dos veículos, objeto deste Termo, a entrega deverá obedecer aos seguintes requisitos:

15.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**

15.1.2. As entregas dos veículos, será feita mediante as mesmas especificações e no endereço indicado neste Termo de

Referência;

15.2. Do recebimento provisório:

a) O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a.1) Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento, sem sinais externos de avaria de transporte;
a.2) As condições dos veículos deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

15.3. Do recebimento definitivo:

15.3.1. O recebimento definitivo dos bens contratados, deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório**, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações e também após satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;
b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
c) Após verificação física que constate a integridade do material;

No entanto, restam dúvidas quanto ao devido procedimento de entrega.

O Termo de Referência em análise, determina que a entrega dos veículos só ocorrerá mediante o recebimento da Ordem de Serviço – item 15.1. do TR.

Porém, o que se percebe, nesse caso, é que haverá uma divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução.

Se o Termo de Contrato terá validade de 12(doze) meses, mas a entrega definitiva só será realizada após o Recebimento da Ordem de Serviço, **como que ficaria a contagem de prazo nos casos, por exemplo, em que a OS fosse emitida restando um mês para encerramento do prazo de vigência contratual?**

Ressalte-se que a assinatura do termo de contrato garante a aquisição de um direito para a Empresa Contratada, razão pela qual, torna-se ineficaz a vigência de um termo de contrato cujo objeto não está sendo utilizado/entregue.

Assim, **se faz necessário que o prazo de entrega dos veículos seja ajustado para a realidade da vigência contratual, ou seja, que o prazo de entrega se inicie a partir da assinatura do Termo de Contrato.**

4.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)**Início da contagem do prazo contratual**

Nos termos do item 15.1.1 do TR, **a entrega inicial deverá ocorrer em até 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.** O contrato, por sua vez, terá vigência de 12 meses prorrogáveis, conforme item 30.3. Assim, não há prejuízo à execução, visto que o prazo contratual será contado da assinatura, enquanto a efetiva execução se dará conforme emissão das Ordens de Serviço, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**I) Sobre o tema lavagens:**

O TR não traz nenhuma indicação quanto ao feito. Assim questionamos:

- a) A quem competirá a limpeza/higienização dos veículos?
b) Caso seja responsabilidade da Contratada, o serviço poderá ser realizado por empresa terceirizada dentro do próprio órgão ou deverá ser externo?
c) Caso seja responsabilidade da Contratada, qual a regularidade de tais serviços?
d) Caso seja responsabilidade da Contratada, urge reposição do veículo substituto?
e) Os próprios motoristas da Contratante poderão conduzir os bens para higienização?

A informação poderá alterar a literalidade original do Edital e por conseguinte a formulação da proposta.

5.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)**Limpeza/Higienização dos veículos**

O Termo de Referência não prevê obrigação da Administração quanto à limpeza, ficando a cargo da contratada manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento (item 19.14 e 23.31). Logo, cabe à contratada a higienização, conforme necessidade, sem ônus adicional ao DETRAN/AC.

6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**II) Sobre o tema combustível:**

O TR, item 22.7, determina que é obrigação da Contratante “Fornecer o combustível (Diesel S-10) por meio de cartão magnético, ficando as demais despesas e manutenções do veículo a cargo do proprietário e/ou contratado”.

No entanto, não se verifica qualquer especificação em relação ao quantitativo mínimo de combustível que deverá abastecer o veículo no momento da entrega, por isso, fazemos a seguinte indagação:

- a) Qual o quantitativo mínimo de combustível necessário para realizar o deslocamento do veículo até o local de entrega e o mínimo que deverá ser deixado para que a Contratada vá até o posto de gasolina efetuar o abastecimento total?
b) E, ao final do Contrato, o veículo será devolvido com a mesma quantidade de combustível da entrega? Ou será reembolsado o valor do combustível inicial?

6.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)**Combustível**

Conforme item 19.7 e 22.7 do TR, a única obrigação da Administração é fornecer Diesel S-10. **O quantitativo de combustível na entrega e devolução do veículo não está previsto, não sendo objeto de ressarcimento**, cabendo à contratada manter a operação adequada até o abastecimento pelo sistema fornecido pelo DETRAN/AC.

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**III) Sobre o tema substituição do veículo, questiona-se:**

- a) Qual o prazo mínimo e máximo para que ocorra a substituição do veículo?
- b) Qual o percentual máximo exigido para pronta substituição?
- c) O carro reserva poderá rodar até o titular ficar reparado?
- d) Qual o quantitativo de combustível a ser disponibilizado?

7.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Substituição de Veículo

O item 23.29 do TR determina que **a contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer veículo que apresente falha mecânica, colisão ou impossibilidade de operação.** Não há previsão de percentual, devendo-se observar o princípio da continuidade do serviço.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

IV) Sobre o tema requisitos para os veículos:

O item 20.4 do TR, traz alguns requisitos a serem observados quando da entrega dos veículos.

20.4. Requisitos para os Veículos

20.4.1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em situação regular perante o DETRAN/AC;
- Contrato de compra e venda, ou termo de cessão de uso, quando o veículo não pertencer diretamente à contratada;
- Vistoria técnica do veículo, expedida pela Divisão de Transportes do DETRAN/AC, atestando as condições de segurança, conservação e funcionamento adequados ao serviço a ser prestado.

Nesse sentido, levando em consideração que o CRLV é o documento que comprova que o veículo está em dia com todas as obrigações legais, incluindo o pagamento do IPVA e outras taxas, questiona-se:

- Está correto o entendimento de que só serão aceitos veículos cujo respectivo licenciamento tenha sido realizado perante o DETRAN/AC?

8.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Requisitos para os Veículos – Licenciamento

Nos termos do item 20.4.1, informa-se que somente serão aceitos veículos devidamente registrados e licenciados perante o DETRAN/AC. No entanto, **tal disposição será alterada a fim de evitar a restrição da competitividade do certame**, ficando previsto que o veículo deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito, independente da unidade federativa.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

V) Sobre o tema Condutor:

Considerando que o objeto do Certame é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de locação de veículo, tipo caminhão guincho, com condutor;

Considerando que o TR determina que, *“no valor da proposta apresentada deverão estar incluídos TODOS OS CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS o que já inclui o condutor e todos os seus encargos pertinentes à prestação do serviço”*.

Considerando que o TR prevê que *“As despesas com deslocamento do condutor, para os municípios, serão pagas pela contratada e deverão estar incluídas dentro da proposta apresentada pela empresa.”*

Considerando que, não há no Edital/TR qualquer especificação acerca da jornada de trabalho a ser cumprida pelo condutor, tão pouco uma estimativa acerca dos deslocamentos a serem realizados;

Considerando que as empresas deverão cotar encargos sociais e tributários específicos, **questiona-se:**

Qual a jornada de trabalho que deverá ser considerada para cotação dos custos decorrentes da disponibilização de mão de obra?

A Administração fará uso de horas extras quando na execução contratual?

Em caso positivo, qual a estimativa mensal?

Caso advenha tal demanda em caráter excepcional como será procedido o reembolso pelas horas extras trabalhadas?

Será admitido, nesta licitação, que o valor referente a vale-alimentação seja descontado caso as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado?

Qual o histórico estimado do contrato anterior de horas extras e demais custos variáveis indicados na pergunta anterior e que subsidiaram o ETP?

Para fins de cálculo do adicional noturno, qual o divisor deverá ser considerado pelas licitantes?

As licitantes deverão promover a juntada de acordo coletivo ou outro documento hábil para justificar a precificação pertinente ao motorista ou o modelo do Anexo do edital será considerado suficiente para atender à Proposta de Preços?

A planilha de preço a ser elaborada deverá ser feita com base referencial em alguma CCT? Qual o período?

Caso previsto na CCT/ACT pertinente, a importância prevista a título de auxílio saúde deverá ser cotada na planilha de custo do motorista e ajudante?

Considerando a ausência de definição específica a respeito do valor, as licitantes deverão cotar plano de saúde em seus custos?

Poderá haver a compensação de jornada por meio da diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver?

Poderá haver compensação no caso da necessidade eventual, de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos?

9.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)

Condutores (jornada, encargos e extras)

O TR prevê que o condutor estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, **sendo todos os encargos trabalhistas e custos variáveis de responsabilidade da contratada** (itens 19.1, 19.2 e 23.5).

Não há previsão de pagamento de horas extras, adicionais ou benefícios pela Administração. Esses custos devem ser integralmente considerados na planilha de formação de preços, conforme Anexo I do TR.

10. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**VI) Sobre o tema avarias:**

Ocorrendo situações em que o seguro não cubra determinadas avarias, referente a pequenos danos/avarias ao veículo, causados pelo seu uso diário, como deverá proceder a contratada para obter o reembolso de tais prejuízos?

Necessário que seja definido o trâmite a ser observado em processo de pagamento para os casos de avarias em situações não protegidas pelo seguro.

10.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)**Avarias não cobertas por seguro**

O item 23.21 do TR prevê que a contratada deverá entregar bens de qualidade, sendo de sua responsabilidade a substituição imediata em caso de desconformidade. **Ocorrendo avarias não cobertas pelo seguro, caberá exclusivamente à contratada os reparos, sem ônus ao DETRAN/AC.**

11. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**VII) Sobre o tema Ano/Modelo da Fabricação:**

O Edital/TR do presente Certame, preveem em suas cláusula, que o ano/modelo de fabricação mínima dos veículos a serem apresentados é de 2020.

No entanto, neste ponto, se faz necessária uma ressalva. Veículos seminovos, com 5 anos ou mais, de uso, podem apresentar maior probabilidade de quebras e problemas mecânicos, devido ao desgaste natural das peças e componentes.

A partir dessa idade, componentes como borrachas e plásticos começam a se deteriorar, e os primeiros problemas mecânicos podem surgir.

Para o caso dos guinchos antigos, o desgaste natural é observado em peças como cabos, polias e sistemas hidráulicos, aumentando o risco de falhas.

Ademais, é sabido que, quanto mais antigo o veículo, os valores atinentes às manutenções corretivas/preventivas, são maiores, tornando-as excessivamente caras e, por consequência, dispendiosa à Administração Pública.

Sem contar a possibilidade real de prejuízo à continuidade do serviço contratado.

Nesse sentido, urge que a exigência de ano/modelo de fabricação mínimo dos veículos, estipuladas no ano de 2020, seja revista.

11.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)**Ano/Modelo de Fabricação**

O Termo de Referência (itens 2.2 e 15.1.5) estabelece como requisito mínimo o ano/modelo a partir de 2020, por atender às condições técnicas e de mercado identificadas na pesquisa preliminar. **Não se trata de restrição, mas de parâmetro mínimo** para garantir confiabilidade operacional e economicidade, **mantendo-se, portanto, a redação original.**

EMPRESA (C):**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Ao analisarmos as especificações mínimas exigidas no edital Pregão Eletrônico SRP nº 377/2025, identificamos a menção ao motor 3.8 litros (Cummins ISF 3.8), o qual é utilizado em alguns modelos específicos de caminhões, como os da marca Volkswagen, entre outros. Entretanto, entendemos que o objetivo da Administração Pública deve ser garantir a potência mínima de 165 cv, independentemente da marca ou modelo do motor, desde que atendidas todas as demais exigências técnicas previstas no edital

Sendo assim, solicitamos esclarecimento quanto à real intenção da especificação: se o essencial é a potência mínima exigida, possibilitando a participação de veículos com outras motorizações equivalentes, ou se haverá restrição ao uso exclusivo do motor Cummins ISF 3.8, o que poderia, em tese, limitar a competitividade do certame.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DETRAN)**Motor / Potência Mínima:**

Considerando que o objetivo do certame é assegurar o atendimento às necessidades da Administração Pública, sem restringir a competitividade, será promovida a **exclusão da referência à marca** no Termo de Referência e no Edital, permanecendo como exigência apenas a **potência mínima de 165 cv, além dos demais requisitos técnicos previstos.**

Respondido por:**Aritana Oliveira de Sousa**

Chefe da Divisão de Transportes

Portaria N° 467 de 06/05/2025

DOE N° 14.015

Evilândia de Lima Silva

Chefe da Divisão de Licitações, em exercício.

Portaria nº 342 - 25 de Março de 2025

DOE nº 13.989

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DECRETO N° 49-P DE 02/01/23

DOE N° 13.444

1. RETIFICAÇÃO:**1.0.1. No item 3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

7.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM CONDUTOR – Serviço de locação de caminhão guincho tipo plataforma medindo no mínimo 6,20m x 2,30m com cintas de amarração, cor branca, tomada de força pneumática e giroflex com capacidade de 8,0 PBT de toneladas, movido a diesel, ano de fabricação mínimo 2020, com condutor à disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, podendo se deslocar para municípios próximos, com seguro total. Sena Madureira.
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM CONDUTOR – Serviço de locação de caminhão guincho tipo plataforma medindo no mínimo 6,20m x 2,30m com cintas de amarração, cor branca, tomada de força pneumática e giroflex com capacidade de 8,0 PBT de toneladas, movido a diesel, ano de fabricação mínimo 2020, com condutor à disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, podendo se deslocar para municípios próximos, com seguro total. Rio Branco.

LEIA-SE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM CONDUTOR – Serviço de locação de caminhão guincho tipo plataforma medindo no mínimo 6,0m x 2,20m com cintas de amarração, cor branca, tomada de força pneumática e giroflex com capacidade de 8,0 PBT de toneladas, movido a diesel, ano de fabricação mínimo 2020, com condutor à disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, podendo se deslocar para municípios próximos, com seguro total. Sena Madureira.
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM CONDUTOR – Serviço de locação de caminhão guincho tipo plataforma medindo no mínimo 6,0m x 2,20m com cintas de amarração, cor branca, tomada de força pneumática e giroflex com capacidade de 8,0 PBT de toneladas, movido a diesel, ano de fabricação mínimo 2020, com condutor à disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, podendo se deslocar para municípios próximos, com seguro total. Rio Branco.

7.1.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO**ONDE SE LÊ:**

2.2 Os veículos **guincho tipo PLATAFORMA HIDRÁULICA**, deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

[...] Motor: 3.8 litros (Cummins ISF 3.8)

LEIA-SE:

2.2 Os veículos **guincho tipo PLATAFORMA HIDRÁULICA**, deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

[...] **Motor: 3.8 litros.**

7.1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO**ONDE SE LÊ:**

2.2 Os veículos **guincho tipo PLATAFORMA HIDRÁULICA**, deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

[...] Emissão: Padrão Proconve P8 / Euro 6

LEIA-SE:

2.2 Os veículos **guincho tipo PLATAFORMA HIDRÁULICA**, deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

[...] **Emissão: Fase P7 / Euro 5**

7.2 REQUISITOS PARA OS VEÍCULOS**ONDE SE LÊ:**

20.4.1 Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

[...] Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em situação regular perante o DETRAN/AC;

LEIA-SE:

20.4.1 Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

[...] **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em situação regular perante o Departamento Estadual de Trânsito, independente da unidade federativa.**

Isto posto, dê ciência aos interessados, informando a alteração nos itens do Termo de Referência em anexo, no restante as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 377/2025 - COMPRASGOV nº 90377/2025 - DETRAN/AC permanecem inalteradas.

1.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: 15/09/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: 29/08/2025 até a data de Abertura.

1.1.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Rio Branco - AC, 28 de agosto de 2025

Renato da Rocha Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 28/08/2025, às 08:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016977172** e o código CRC **CB363360**.



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
(68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2025/DETRAN - DLIC

Processo nº 0068.008553.00061/2025-69

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de locação de veículo, tipo caminhão guincho, **com condutor**, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atendimento das atividades operacionais do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, nos municípios de Sena Madureira e Rio Branco/AC.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade Estimada para a Contratação (A)	Quantidade Estimada para Registro (B)	Valor Mensal Estimado (C)	Valor Total Estimado para Contratação - 12 meses ((A x C) * 12)	Valor Total para Registro - 12 meses ((B x C) * 12)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM CONDUTOR – Serviço de locação de caminhão guincho tipo plataforma medindo no mínimo 6,0m x 2,20m com cintas de amarração, cor branca, tomada de força pneumática e giroflex com capacidade de 8,0 PBT de toneladas, movido a diesel, ano de fabricação mínimo 2020, com condutor à disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, podendo se deslocar para municípios próximos, com seguro total. Sena Madureira.	01	02			
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA COM CONDUTOR – Serviço de locação de caminhão guincho tipo plataforma medindo no mínimo 6,0m x 2,20m com cintas de amarração, cor branca, tomada de força pneumática e giroflex com capacidade de 8,0 PBT de toneladas, movido a diesel, ano de fabricação mínimo 2020,	01	02			

com condutor à disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, podendo se deslocar para municípios próximos, com seguro total. Rio Branco.					
Valor Total Estimado para Registro (12 meses)					

2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** O licitante deverá atentar-se ao cadastrar no sistema "compras.gov":

- O valor total estimado anual para contratação - 12 meses, sendo coluna A=Quantidade Estimada para a Contratação multiplicado pela coluna C=Valor Mensal Estimado, e ao final multiplicado por 12 meses, conforme discriminado em coluna específica;
- O Valor Total anual para Registro - 12 meses, sendo a coluna B=Quantidade Estimada para Registro multiplicado pela coluna C=Valor Mensal Estimado, e ao final multiplicado por 12 meses, conforme discriminado em coluna específica.

2.2. Os veículos **guincho tipo PLATAFORMA HIDRÁULICA**, deverão seguir as seguintes especificações mínimas:

- Ano: A partir de 2020.
- Plataforma: **6,0m x 2,20m**
- PBT: 8
- Eixos: 2
- Carga Operacional: 3 PBT, caminhão e plataforma somam 5 toneladas, restando apenas 3 de carga, totalizando o PBT de 8 toneladas.
- Motor: 3.8 litros
- Potência: 165 cv a 2.600 rpm
- Torque: 600 Nm a 1.100 – 1.700 rpm
- Tipo de Combustível: Diesel
- Emissão: **Fase P7 / Euro 5**
- Tipo: Manual
- Marchas: 6 marchas à frente + 1 ré
- Peso Bruto Total (PBT): 8.500 kg
- Capacidade de carga útil aproximada (com equipamento instalado): entre 3.500 kg a 4.000 kg, dependendo da configuração da plataforma
- Peso do caminhão (aproximado): cerca de 3.500 kg a 4.500 kg

2.3. **Itens adicionais:**

- I - O veículo deverá ser entregue nos municípios de Sena Madureira e Rio Branco/AC.
- II - O veículo deve conter equipamentos obrigatórios e itens de proteção, bem como equipamentos de segurança exigidos por lei, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- III - Que atenda integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal amplo na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como os Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 11.363/2023, 7.477/2014 e 9.457/2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais legislação pertinente ao processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir agilidade e segurança na remoção de veículos em casos de pane mecânica, acidentes, apreensões ou outras situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços prestados e a integridade dos veículos da frota oficial do DETRAN/AC, além de prestar serviço diretamente a CIFTRAN onde há a necessidade de remoção de veículos ao pátio de veículos apreendidos em operações de rotina, blitz educativas e entre outras demandas.

4.2. Considerando a necessidade de cumprir e atender as demandas desta Autarquia, como por exemplo, a remoção de veículos leves, de acordo com as demandas do município de Sena Madureira e Rio Branco/AC.

4.3. A contratação se faz necessária em razão do DETRAN/AC não dispor em sua estrutura administrativa atual de frota própria ou equipe técnica suficiente para execução direta deste tipo de serviço. Assim, a terceirização por meio de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente e economicamente viável, permitindo:

- Atendimento rápido e eficaz às ocorrências;
- Redução de custos com aquisição, manutenção e operação de veículos especializados;
- Garantia de conformidade legal e técnica dos serviços prestados;
- Continuidade das ações de fiscalização e remoção de veículos em vias públicas, contribuindo para a segurança, fluidez e ordenamento do trânsito.

Portanto, diante da necessidade premente, é de extrema importância a contratação em questão, pois não poderá haver interrupção na prestação dos serviços do guincho, considerando que há diariamente a necessidade de remoção de veículos nesta Autarquia.

5. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em questão possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA MODALIDADE

6.1.1. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, segundo o art. 78, inciso IV, da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preço como procedimento auxiliar para licitações e contratações públicas

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1. Menor Preço por Item

6.3. MODO DE DISPUTA

6.3.1. Aberto.

6.4. VALIDADE DA PROPOSTA

6.4.1. 90 (noventa) dias.

7. DA CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

7.1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **locação de veículos tipo caminhão guincho, com condutor, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atendimento das**

atividades operacionais do DETRAN/AC, nos municípios de Sena Madureira e Rio Branco.

7.1.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, no qual registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

7.1.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP, dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é o DETRAN/AC.

7.1.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP, obedecidos os requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e ainda os Decretos Estaduais nº 7.477/2014 e 9.457/2018.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
21.23.00.000 – Fiscalização de Trânsito	33.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17520700 - Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito

9. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo **Menor Preço Por Item**;

10. DA PROPOSTA

10.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de **todas as condições do edital**;

10.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do Veículo, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, fretes, transportes, licenciamento, estacionamento e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, ainda que não estejam registrados nestes documentos, conforme detalhado no **ANEXO I deste Termo de Referência**;

10.3. Ao formular a proposta de preços, os licitantes deverão atentar-se para que o valor unitário do item ofertado, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

10.4. **A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta DE PREÇOS, as planilhas de composição de custos e formação de preços, explicitando o preço unitário por veículo locado conforme modelo (Anexo I), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados na licitação.**

10.5. **Após a etapa de lances o pregoeiro (a suspenderá a sessão e encaminhará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar juntamente com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, ao Chefe da Divisão de Transportes na condição de representante do DETRAN/AC, responsável por analisar e expedir parecer técnico acerca da viabilidade e aceitabilidade da proposta de preços.**

10.6. Julgamento e Aceitação:

10.6.1. Será considerada vencedora, a empresa, cuja proposta contenha o menor valor por item e, desde que, atenda todas as exigências contidas neste Termo, bem como, no Edital do Pregão;

10.6.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços **será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

10.6.3. O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:

10.6.3.1. Menor Preço Por Item.**11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. Para fins de habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado (locação de veículos, reboque, transporte ou atividade correlata);

11.3. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

11.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas, acompanhados de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.5. **Caso a licitante participe da licitação por meio de filial**, deverá comprovar que esta detém poderes contratuais para representá-la, mediante apresentação dos documentos específicos.

11.6. Todos os documentos deverão estar em plena vigência, conter as alterações contratuais consolidadas e demonstrar a legal representação da empresa para fins de assinatura do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante: Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, com o objeto deste Termo de Referência, **podendo ser exigido** da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

12.2. Apresentar declaração formal de sua disponibilidade de recursos necessários para o atendimento do objeto de licitação.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A documentação de qualificação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:

13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4. O documento referido no item 13.2 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5. Os documentos mencionados nos itens 13.2 e 13.3 poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração

13.6. Será exigido capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Tais documentações deverão ser aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

15. DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. Para o serviço de locação dos veículos, objeto deste Termo, a entrega deverá obedecer aos seguintes requisitos:

15.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.2. As entregas dos veículos, será feita mediante as mesmas especificações e no endereço indicado neste Termo de Referência;

15.1.3. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo, **incluindo o pagamento de impostos, tributos, taxas, fretes, transportes, licenciamento, emplacamento e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o serviço, ainda que não estejam registrados nestes documentos;**

15.1.4. **Compete ao DETRAN o desempenho das atividades de inspeção** de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação o indicado no edital da licitação;

15.1.5. O veículo a ser locado deverá ser seminovo ou novo, **com ano e modelo de fabricação no mínimo de 2020;**

15.1.6. As empresas que não cumprirem o prazo estipulado sofrerão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.7. Proceder à entrega do veículo/serviço de acordo com o proposto na licitação nos locais indicados:

- **Divisão de Transportes, situado na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, CEP 69919-600;**
- **4ª CIRETRAN, localizada na Rua Augusto Vasconcelos, nº 600, Bairro Cidade Nova, Sena Madureira/AC; no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço;**

15.1.8. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas que houver;

15.2. Do recebimento provisório:

a) O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a.1) Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento, sem sinais externos de avaria de transporte;
- a.2) As condições dos veículos deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

15.3. Do recebimento definitivo:

15.3.1. O recebimento definitivo dos bens contratados, deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações e também após satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- Após verificação física que constate a integridade do material;

15.3.2. Os atrasos na prestação dos serviços e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto desta licitação, exceto a permissão de SUBCONTRATAÇÃO dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento, bem como os serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicado neste Termo de Referência, e ainda a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

17.1. Não será permitida.

17.2. A fim de atender a disposição do art. 94, V do Decreto 11.363/2023:

Art. 94. O TR será documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados à aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

(...)

V - **previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio** no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

17.3 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo licitatório. A colocação à participação de consórcios é fundamentada na natureza do objeto licitado, que não exige a atuação conjunta de empresas para sua plena execução. Considerando que a prestação de serviços pode ser realizada de forma eficiente por empresas individuais, essa restrição visa garantir maior celeridade e efetividade na execução contratual, bem como facilitar a fiscalização, a gestão administrativa do contrato e a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

17.4 Acerca das Cooperativas, por sua vez, atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desprezar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e quando da assinatura do contrato, a garantia de 5% do valor inicial do contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada as seguintes formas de garantia:

18.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.

18.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

18.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme Art.96, da Lei 14.133/2021:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1. **No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos TODOS OS CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS o que já inclui o condutor e todos os seus encargos pertinentes à prestação do serviço.**

- 19.2. **As despesas com deslocamento do condutor, para os municípios, serão pagas pela contratada e deverão estar incluídas dentro da proposta apresentada pela empresa.**
- 19.3. Em caso comprovado de danificação dos **veículos** por defeito de fábrica ou transporte, a vencedora se responsabiliza em substituir os mesmos, por um veículo novo de mesmo modelo ou superior, no prazo de 48h.
- 19.4. Os veículos estarão sujeitos à aceitação pelo DETRAN/AC, o qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado;
- 19.5. O pagamento será mensal, descontados os dias de falta, em que os veículos não estiverem em circulação prestando serviços, devidamente justificado e aceito pelo fiscal;
- 19.6. O mau comportamento do condutor ou desempenho do serviço prestado poderá ser motivo de rescisão contratual;
- 19.7. **O DETRAN/AC fornecerá somente o combustível (Diesel S-10), por meio de cartão magnético, as demais despesas e manutenções com o veículo correrão por conta do proprietário e/ou contratado.**
- 19.8. **O veículo poderá deslocar-se para municípios próximos, as despesas com condutor, por exemplo, alimentação e demais despesas correrão por conta do proprietário e/ou contratado.**
- 19.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do serviço;
- 19.10. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as penalidades constantes do item "Sanções".
- 19.11. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;
- 19.12. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
- 19.13. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias após a **Ordem de Serviço**;
- 19.14. **Os veículos locados** deverão ser entregues, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 19.15. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos a entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.
- 19.16. **Os veículos** a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;
- 19.17. A locação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 19.18. A falta de quaisquer dos serviços necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 19.19. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.20. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo ao DETRAN/AC quaisquer custos adicionais;
- 19.21. Os Veículos deverão estar identificados com a identidade visual fornecida pelo DETRAN/AC.
- 19.22. **Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no Edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 19.23. A contratante **poderá** realizar uma vistoria completa no veículo antes da contratação, a fim de verificar o seu estado e o atendimento aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. No intuito de resguardar a adequada execução contratual e garantir a segurança da prestação dos serviços, o DETRAN/AC exigirá, **como condição para a assinatura do contrato**, a apresentação dos seguintes documentos e comprovações pela empresa contratada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

20.2. Relação de Empregados Alocados

20.2.1. Apresentação de relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome completo, número do CPF, cargo ou função;
- Valor do salário mensal, carga horária mensal, período de vínculo empregatício;
- Valor recolhido a título de FGTS e INSS;
- Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- Outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

20.3. Requisitos para os Condutores dos Veículos

20.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, para cada condutor designado, os seguintes documentos:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima "C", compatível com o caminhão tipo guincho, conforme o art. 143, inciso III, da Lei nº 9.503/1997 (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Caso o veículo esteja atrelado a reboque com mais de 6.000 kg ou haja outra configuração especial, poderá ser exigida a categoria E:

- **Comprovação de que o condutor não cometeu, nos últimos 12 (doze) meses, infrações de trânsito que resultem em penalidades e medidas administrativas, conforme o disposto no art. 138, § 2º do CTB;**
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e/ou Federal;
- Nada Consta emitido pelo DETRAN/AC;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada;
- RG e CPF do condutor;
- Comprovante de realização de exame toxicológico, nos termos do art. 148-A do CTB, obrigatório para condutores das categorias C, D e E.

Parágrafo único. Caso a documentação apresentada seja em cópia simples, deverá estar acompanhada dos respectivos originais para conferência, no momento da entrega.

20.4. Requisitos para os Veículos

20.4.1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em situação regular perante o Departamento Estadual de Trânsito, independente da unidade federativa;**
- Contrato de compra e venda, ou termo de cessão de uso, quando o veículo não pertencer diretamente à contratada;

- Vistoria técnica do veículo, expedida pela Divisão de Transportes do DETRAN/AC, atestando as condições de segurança, conservação e funcionamento adequado ao serviço a ser prestado.

21. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 21.1. A gestão do contrato será efetuada por servidor responsável, nomeado através de portaria, na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será indicado para atuar na qualidade de “gestor do contrato”.
- 21.2. A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos Serviços, serão de responsabilidade do **Chefe da Divisão de Transportes** na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será nomeado “**fiscal do contrato**”, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:
- 21.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, assim como **o preenchimento correto do DIÁRIO DE BORDO**, contendo todos os percursos/rotas, horários, odômetros de saída e chegada, etc., e apresentá-lo no ato de pagamento.
- 21.4. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 21.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 21.6. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 21.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 21.8. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 21.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 21.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento, após devidamente atestadas pelo fiscal;
- 22.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o proposto;
- 22.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos serviços;
- 22.4. O DETRAN/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 22.5. A solicitação para fornecimento do objeto se dará através de Ordem de Serviço, assinada pelo servidor nomeado na qualidade de “gestor do contrato”, e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.
- 22.6. Fornecer o combustível (Diesel S-10) por meio de cartão magnético, ficando as demais despesas e manutenções do veículo a cargo do proprietário e/ou contratado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Zelar pela padronização e qualidade dos veículos locados;
- 23.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando apresentar-se, danificado ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, ou ainda por outro motivo apurado pela fiscalização deste DETRAN.
- 23.3. Proceder à entrega dos serviços de acordo com o proposto na licitação, na **Divisão de Transporte**, situada na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera – Rio Branco/AC, a fim de averiguar a compatibilidade dos objetos entregues, com as especificações constantes neste Termo.
- 23.4. Ressarcir o DETRAN/AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo DETRAN/AC;
- 23.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 23.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao DETRAN/AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA ou auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de preposto (representantes).
- 23.7. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao DETRAN/AC;
- 23.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 23.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 23.10. Substituir imediatamente qualquer veículo que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 23.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante
- 23.12. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;
- 23.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/AC;
- 23.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços contratados;
- 23.15. Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo locado por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 23.16. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 23.17. A contratada deverá providenciar e comprovar a inserção do veículo a ser entregue junto ao **RENAVAM**, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;
- 23.18. **Apresentar como condição de assinatura do contrato, o Seguro contra Terceiros, para cobertura de cada um dos veículos e para o condutor.**
- 23.19. **Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, assim como nos anos subsequentes, comprovando por meio de entrega de cópia do pagamento ao DETRAN/AC.**
- 23.20. **Será de responsabilidade da contratada arcar e quitar com os custos relativos a multas que venham a receber o condutor/veículo durante a vigência do contrato.**
- 23.21. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo DETRAN/AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;
- 23.22. **A contratada deverá fornecer à contratante condutor disponível, caso houver necessidade de deslocamentos para municípios próximos, COM DESPESAS por conta da Contratada.**
- 23.23. **A contratada deverá arcar com todas as DESPESAS do condutor durante os deslocamentos.**

23.24. Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa física ou jurídica, a apresentação de documentos de propriedade dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

23.25. **A contratada deverá manter a documentação dos veículos atualizada.**

23.26. **Os veículos deverão ficar lotados no DETRAN/AC, com exceção de quando for agendada a manutenção destes.**

23.27. A contratada estará sujeita:

23.28. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

23.29. **A contratada deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade.**

23.30. **A contratada deverá comunicar a Divisão de Transporte, com pelo menos 72 (setenta e dois) horas de antecedência, sobre o agendamento da manutenção dos veículos.**

23.31. A contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.

23.32. **A contratada deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira, sendo 8 horas por dia (horário de expediente), com 2 horas de almoço, bem como aos sábados e feriados, caso o DETRAN/AC necessite dos serviços nestes dias.**

23.33. **A contratada deverá deixar o veículo a disposição do DETRAN/AC, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias.**

23.34. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

23.35. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

23.36. O condutor será responsabilizado por quaisquer multas que venham a ser aplicadas.

23.37. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/AC;

23.38. A CONTRATADA deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo DETRAN/AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

24. DOS IMPEDIMENTOS

24.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento desta Autarquia.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal, referente à entrega dos materiais, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade FGTS.
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Extrato do Portal da Transparência, referente ao campo de pesquisa de empresas inidôneas e suspensas.

25.2. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com sede na Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco -Acre, CEP 69918-084, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

25.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

25.4. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

25.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação;

25.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

25.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

25.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

25.9. As notas fiscais/faturas somente serão aceitas e atestadas pela Divisão de Transporte do DETRAN/AC, após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

25.10. **Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

25.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.12. Com advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os poderes devem utilizar o sistema de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que é feito por meio do endereço eletrônico <http://sefaz.acre.gov.br>.

26. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 26.3. A Contratante realizará ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 26.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão/reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**
- 26.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido
- 26.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 26.7. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.8. DA REVISÃO

- 26.8.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 26.8.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.
- 26.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 26.8.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

26.9. DO REAJUSTE

- 26.9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 26.9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano, aplicando-se o índice IPCA**, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração.
- 26.9.3. **A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, deverá apresentar um requerimento pleiteando o "reajuste de preços", sob pena de "preclusão lógica" do direito.**

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO

- 28.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 28.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme art. 125 Lei nº 14.133 de 2021.

29. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 29.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

30. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EFICÁCIA**30.1. DA VIGÊNCIA**

- 30.2. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 30.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.4. DA EFICÁCIA

- 30.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 30.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 30.4.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 30.4.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

31. RESCISÃO CONTRATUAL

- 31.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Nº 11.363 DE 22/12/2023 e demais legislação pertinente.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:
- 32.1.1. Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 32.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 32.1.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 32.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 32.1.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 32.1.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 32.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 32.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 32.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 32.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 32.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 32.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 32.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 32.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
- 32.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 32.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 32.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 32.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 32.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33. ANTICORRUPÇÃO

- 33.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.
- 33.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.
- 33.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias do DETRAN/AC, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:
- E-mail: ouvidoria.detrان@ac.gov.br
- Telefone: (68) 3215-4160
- Ramal: 2007
- Endereço: Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, Cep: 69919-600.

34. DOS CASOS OMISSOS

- 34.1. Nos casos omissos neste Termo de Referência, no contrato ou em situações que, por sua natureza, não tenham sido expressamente previstas nas cláusulas anteriores, as partes deverão observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, de forma subsidiária, aplicar as normas de direito público, orientando-se pelos princípios da administração pública, pelas disposições do Código Civil e pela legislação pertinente à matéria.

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS PARA A COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS BÁSICOS		
	1. CUSTO FIXOS	VALOR (R\$)
A	DEPRECIÇÃO	R\$
B	LICENCIAMENTO	R\$
C	IPVA	R\$
D	SEGUROS	R\$
E	CONDUTOR	R\$
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
	SUB-TOTAL DE 1.1	R\$
	1. CUSTO VARIÁVEIS	VALOR (R\$)
G	MANUTENÇÃO (PEÇAS)	R\$
H	MANUTENÇÃO (PNEUS E CÂMARAS)	R\$
I	MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA)	R\$
J	REVISÕES	R\$
K	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
	SUB-TOTAL DE 1.2	R\$
L	CUSTO MENSAL BÁSICO DA LOCAÇÃO (1.1 + 1.2)	R\$

Elaborado por:

Aritana Oliveira de Sousa
Chefe da Divisão de Transportes

Portaria Nº 467 de 06/05/2025
DOE Nº 14.015

Responsável Técnico:

Evilândia de Lima Silva
Chefe da Divisão de Licitações, em exercício.
Portaria nº 342 - 25 de Março de 2025
DOE nº 13.989

Autorizado:

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23
DOE Nº 13.444



Documento assinado eletronicamente por **EVILANDIA DE LIMA SILVA, Chefe de Divisão em exercício**, em 21/08/2025, às 12:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016945712** e o código CRC **9F23C4A2**.

Referência: Processo nº 0068.008553.00061/2025-69

SEI nº 0016945712

Referência: Processo nº 0068.008553.00061/2025-69

SEI nº 0016977172